



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
RESOLUÇÃO	6
EDITAL	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
EXTRATOS	55
ERRATA	71
SAAE	72
LICITAÇÕES E CONTRATOS	72



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PORTARIA Nº. 16.409, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a recondução e a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – SPMCR, para o mandato quadrienal de 2026 a 2030, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2005 e alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 28, 29, 32, 33 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2005, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 21 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR**, para o mandato quadrienal compreendido entre 21 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2030, nos termos dos arts. 28 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 21 de outubro de 2025, mantendo-se a seguinte composição:

I – José Leysson da Silva Santos;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
II – Eduardo Urubatan Moraes;

III – Ingrid Mariana Santos de Oliveira.

Art. 2º Ficam reconduzidos e nomeados os membros do **CONSELHO CURADOR DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR**, para o mandato quadrienal compreendido entre 21 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2030, nos termos dos arts. 29 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 21 de outubro de 2025, com a seguinte composição:

I – **Titular:** Averaldo Batista de Amorim;

Suplente: Rubens Pereira Lima;

II – **Titular:** Khayro Fernando Gonçalves de Godoy;

Suplente: Luiz Carlos dos Santos;

III – **Titular:** Samuel Rego Alves;

Suplente: Luciano Aparecido de Paulos;

IV – **Titular:** Karina Brum;

Suplente: Valdeci Platero Santana Lorenzon;

V – **Titular:** Delzeir Maria da Silva;

Suplente: Manoelina Aparecida de Amorim Viana.

Art. 3º Ficam reconduzidos e nomeados os membros da **DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR**, para o mandato quadrienal compreendido entre 21 de outubro de 2026 e

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

20 de outubro de 2030, nos termos dos arts. 32 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2005, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 21 de outubro de 2025, observada a seguinte composição:

I – Geandro dos Santos Almeida – Diretor-Presidente;

II – José Adriano de Jesus Silva – Diretor-Secretário e de Benefícios;

III – Laudice Batista de Souza – Diretora Financeira.

Art. 4º Ficam reconduzidos e nomeados os membros do **CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR**, para o mandato quadrienal compreendido entre 21 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2030, nos termos dos arts. 33 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 21 de outubro de 2025, com a seguinte composição:

I – **Titular:** Jackson Pereira Nunes;

Suplente: Marciel da Silva Ramos;

II – **Titular:** Andréia Felipe da Silva;

Suplente: Matheus Paes Garcia;

III – **Titular:** Adriana Clícina da Silva;

Suplente: Ezequias Rodrigues Santos.

Art. 5º O mandato dos membros dos órgãos previstos nesta Portaria terá início em 21 de outubro de 2026 e término em 20 de outubro de 2030, observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

2005, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 21 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e administrativos a partir de 21 de outubro de 2026.

Costa Rica/MS, 20 de outubro de 2026; 46º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 20/10/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 685, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o protocolo nº 3708/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, ao servidor **FERNANDO MOREIRA ARAUJO** CPF nº 036***.***-03, matrícula 599379/2, do cargo em comissão de Chefe De Divisão Administrativa I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica - MS, 20 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Data : 20/10/2026 16:10:40
CPF:***.***-485-00

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 7712/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6E384001AF7544D9931E1862BADB3C8>



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7640 de 20 de outubro de 2026

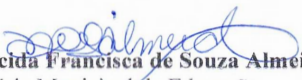
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º. INCLUIR, em **CARÁTER DE AULA SUPLEMENTAR**, para a professora convocada **ERLANI ALVES MARTINS**, matrícula 26883/12, a carga horária de 20 horas, no período de 20/10/2026 a 17/11/2026, a qual irá atuar no Centro de Educação Infantil Ambrosina Paes Coelho, em substituição a professora Andrea Soares de Oliveira Domingos, que está de licença médica.

Art. 2º. Esse ato baseia-se no Art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 89 de 16 de dezembro de 2019, incluída a redação pela Lei Complementar nº 132 de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 20 de outubro de 2026.


Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7641 de 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º. INCLUIR, em **CARÁTER DE AULA SUPLEMENTAR**, para a professora convocada **ALINY VAZ DA SILVA**, matrícula 12661/19, a carga horária de 20 horas, no período de 20/10/2026 a 22/10/2026, a qual irá atuar na Escola Municipal Fabio Rodrigues Barbosa, em substituição à professora Ivete Mendes da Cunha Coelho, que está de licença médica.

Art. 2º. Esse ato baseia-se no Art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 89 de 16 de dezembro de 2019, incluída a redação pela Lei Complementar nº 132 de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 20 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7642 de 20 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para exercício o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para a admissão de Professor Temporário, regido pelo EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, de 07 de novembro de 2024, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO

65

NOME

LUZIRENE BARBOSA DA SILVA SANTOS

CARGO: Professor de Educação Infantil

NÍVEL DE HABILITAÇÃO: Classe A - Nível III

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

UNIDADE DE ATUAÇÃO: Centro de Educação Infantil Davina Correa de Oliveira

ETAPA: Educação Infantil – Pré-Escola

PERÍODO: De 20/10/2026 a 28/10/2026

CARGA HORÁRIA: 20 horas

MOTIVO DA CONVOCAÇÃO: em substituição a professora Renata Costa Oliveira que está de licença médica

Art. 2º O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de outubro de 2026, para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade exigidos para ingresso no respectivo cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a sua admissão.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 20 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7643 de 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º. INCLUIR, em **CARÁTER DE AULA SUPLEMENTAR**, para a professora convocada **VANDERLEIA FREITAS DE ANDRADE MALAQUIAS**, matrícula 600164/5, a carga horária de 20 horas, no período de 20/10/2026 a 17/11/2026, a qual irá atuar na Escola Municipal Joaquim Faustino Rosa, em substituição a professora Andrea Soares de Oliveira Domingos, que está de licença médica.

Art. 2º. Esse ato baseia-se no Art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 89 de 16 de dezembro de 2019, incluída a redação pela Lei Complementar nº 132 de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 20 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7644 de 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária,

CONSIDERANDO que a servidora Clausiene Aparecida Ferreira de Moraes, apresentou laudo médico no dia 19/10/2026, informando que ela está **APTA** a retornar às suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução SEMED n. 7540 de 05 de agosto de 2026, que convoca **RAYANE SOUZA GOMES** para exercício da função de Professor Temporário, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica- MS, 20 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7645 de 20 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária,

CONSIDERANDO que a servidora Clausiene Aparecida Ferreira de Moraes, apresentou laudo médico no dia 19/10/2026, informando que ela está **APTA** a retornar às suas atividades laborais;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução SEMED n. 7545 de 05 de agosto de 2026, que convoca **VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA** para exercício da função de Professor Temporário, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica- MS, 20 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

RESOLUÇÃO SEMAFPRC nº 291/2026 – Costa Rica – MS, 20 de outubro 2026.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle do município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **PAULO CESAR GABARON VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 642/2023, e de acordo com o memorando nº 7512/2026, da plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art.1º – CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulares a servidora **FRANCINEIDE PAULA DE QUEIROZ**, matrícula nº 18511/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para ser gozada no período de 03 de novembro de 2026 a 22 de novembro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Costa Rica – MS, 19 de outubro 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpeessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 7512/2026. Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR GABARON VARGAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/33E62000B25E43869303BEE7F1A34489>



Republique-se com alterações e anexos.

EDITAL Nº 02/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO NATAL PARA TODOS/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL PARA TODOS/2026”, NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, visando à preparação, organização, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e execução do projeto de decoração natalina “Natal para Todos/2026”, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.491, de 23 de junho de 2017, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo, economicidade e interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para celebrar Termo de Colaboração com o Município de Costa Rica/MS, visando à preparação, organização e execução do projeto de decoração natalina “Natal para Todos/2026”, compreendendo o fornecimento e a disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas, elementos cenográficos, iluminação, instalações, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2. A decoração natalina será instalada, prioritariamente, nos seguintes espaços públicos:

I – Parque Municipal Vilabaldo Rodrigues Barbosa, conhecido como Parque Ecológico;

II – Praça Manoel Romualdo Gonçalves, conhecida como Praça Central;

III – Paço Municipal;

IV – demais espaços públicos indicados pela Administração Municipal, desde que expressamente identificados no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto e o valor da parceria.

1.3. O projeto deverá contemplar, conforme detalhamento técnico e quantitativo a ser apresentado no Plano de Trabalho, os seguintes elementos:



- I – portal cenográfico e luminoso de entrada;
- II – túnel luminoso de acesso;
- III – árvores cenográficas em formato de presentes, integralmente iluminadas;
- IV – estrela iluminada e instagramável, destinada à interação e ao registro fotográfico dos visitantes;
- V – esculturas luminosas com efeitos musicais ou sincronização com músicas natalinas;
- VI – estrelas luminosas instaladas no espelho d'água, observadas as exigências de segurança elétrica e proteção dos equipamentos;
- VII – iluminação cenográfica diversificada em diferentes pontos do Parque Municipal Vilabaldo Rodrigues Barbosa;
- VIII – iluminação e decoração natalina em pontos estratégicos da Praça Manoel Romualdo Gonçalves;
- IX – portais triangulares luminosos;
- X – elemento cenográfico luminoso do tipo *Snowfall*, simulando o efeito visual de neve;
- XI – conjunto de elementos cenográficos luminosos, distribuídos de maneira harmônica nos espaços contemplados;
- XII – Casa do Papai Noel;
- XIII – Ateliê Mamãe Noel, em formato de casinha temática;
- XIV – Celeiro do Noel;
- XV – Casa do Biscoito, em formato de casinha temática;
- XVI – Oficina de Brinquedos, em formato de casinha temática;
- XVII – Casinha Villa Natalina;
- XVIII – outros elementos complementares de decoração, desde que previstos e aprovados no Plano de Trabalho, sem ampliação indevida do objeto ou do valor da parceria.

1.4. Os elementos cenográficos deverão apresentar qualidade estética, segurança, resistência às condições climáticas, acabamento adequado, harmonia visual e compatibilidade com o ambiente urbano e paisagístico.

1.5. A OSC selecionada será responsável pela execução integral das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo, conforme aplicável:



- I – elaboração do projeto executivo de decoração natalina e do layout de implantação;
- II – transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação dos elementos;
- III – fornecimento, instalação e operação dos equipamentos de iluminação e dos sistemas elétricos necessários;
- IV – disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada;
- V – realização de testes de funcionamento, iluminação, efeitos visuais e sonoros;
- VI – manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição;
- VII – substituição de componentes defeituosos ou danificados que comprometam a segurança, o funcionamento ou a apresentação da decoração;
- VIII – desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais, após o encerramento do período de exposição;
- IX – limpeza e organização das áreas de trabalho e dos espaços utilizados;
- X – apresentação de relatórios, registros fotográficos, documentos de execução e prestação de contas.

1.6. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho, as exigências de prevenção contra incêndios, a acessibilidade, a proteção do patrimônio público, a preservação ambiental e as orientações dos órgãos municipais competentes.

1.7. As quantidades, dimensões, características técnicas, especificações dos materiais, pontos de instalação e demais parâmetros de execução deverão constar do Plano de Trabalho e de seus anexos técnicos, vedada a apresentação de proposta baseada exclusivamente em descrições genéricas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O projeto “Natal para Todos/2026” tem por finalidade promover a celebração natalina no Município de Costa Rica/MS, mediante a implantação de decoração temática e iluminação cenográfica em espaços públicos de convivência, lazer, cultura e integração comunitária.

2.2. A iniciativa busca:

- I – proporcionar à população e aos visitantes espaços públicos ornamentados, acessíveis, acolhedores e adequados à convivência familiar;
- II – estimular a participação da comunidade nas celebrações natalinas;



III – valorizar os espaços públicos municipais e incentivar sua utilização para atividades de lazer, cultura e convivência social;

IV – contribuir para o fortalecimento do calendário de eventos do Município;

V – fomentar a circulação de pessoas nas áreas centrais e de lazer, com potencial de repercussão positiva no comércio e nos serviços locais;

VI – promover a valorização cultural, turística e paisagística de Costa Rica/MS.

2.3. A parceria deverá ser executada em regime de mútua cooperação, mediante atuação coordenada entre o Município e a OSC, com definição de responsabilidades, metas, resultados esperados e mecanismos de monitoramento.

2.4. A celebração da parceria dependerá da demonstração de que a entidade selecionada possui capacidade institucional, operacional e técnica para executar o projeto e de que o instrumento de parceria é juridicamente adequado à natureza do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, especialmente os arts. 2º, 16, 22 a 24, 27, 33, 34, 35, 42 e 63 a 72, conforme aplicáveis;

II – Decreto Municipal nº 4.491, de 23 de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Costa Rica/MS;

III – Lei Municipal nº 1.061/2011, que dispõe sobre o calendário oficial de eventos do Município, observadas suas disposições aplicáveis;

IV – Lei Municipal nº 1.834/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, conforme a identificação e a vigência a serem confirmadas pela Administração;

V – Lei Municipal nº 1.860/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

VI – demais normas municipais, orçamentárias, técnicas e administrativas pertinentes.

3.2. A parceria será formalizada por Termo de Colaboração, por se tratar de plano de trabalho concebido pela Administração Pública, com transferência de recursos financeiros, desde que confirmada a adequação do regime da Lei Federal nº 13.019/2014 ao objeto.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de **R\$ 347.685,90 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

4.2. Despesas e respectivos valores previstos: Valores em (R\$).

a) Portal Cenográfico 9.585,90; b) Túnel luminoso 18.500,00 c) Árvore cenográfica de presentes 15.000,00; d) Estrela Instagramável iluminada 17.500,00; e) Esculturas luminosas 19.500,00; f) Estrelas luminosas distribuídas no espelho d'água 8.500,00; Iluminação dos troncos 11.500,00; Iluminação cenográfica da Estrutura 9.500,00; Coração do Lago Iluminação árvore nativa 14.500,00; Cenografia de Palo 12.500,00; Portais triangulares luminosos 19.500,00; Snowfall luminoso 24.000,00; Conjunto de elementos cenográficos de apoio ao Bosque 12.600,00; Conjunto luminosos de apoio 10.000,00; Casa do Papai Noel 7.500,00; Ateliê de Mamãe Noel casinha temática 22.000,00; Celeiro do Noel casinha temática 32.500,00; Casa do biscoito casinha temática 23.500,00; Oficina de brinquedos casinha temática 22.300,00; Casinha Villa Natalina 19.200,00; 4 conjuntos de Caixas de presentes 18.000,00; Premiações em que será definida por regulamento 10.000,00.

4.3. Os recursos serão provenientes do orçamento do municipal, recursos próprios do Município de Costa Rica/MS, fonte **1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**, observada a classificação orçamentária a ser certificada pelo setor competente.

4.4. A dotação orçamentária específica deverá ser indicada no processo administrativo e no instrumento de parceria antes de sua celebração, mediante manifestação do setor contábil e orçamentário.

4.5. O valor proposto pela OSC deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, estruturas, transporte, carga e descarga, instalação, manutenção, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos, seguros, desmontagem e demais despesas previstas no Plano de Trabalho.

4.6. O valor de R\$ 347.685,90 constitui limite financeiro global estimado para a parceria, não representando obrigação de transferência integral sem a comprovação das condições de execução e de liberação previstas no instrumento.

4.7. Não serão admitidas despesas estranhas ao objeto, sem previsão no Plano de Trabalho aprovado ou incompatíveis com a legislação aplicável.

5. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O procedimento observará o seguinte cronograma, cujas datas deverão ser preenchidas e publicadas oficialmente pela Administração:

5.2. A publicação do edital dar-se-á no dia 19 de outubro de 2026. O prazo limite para apresentação de proposta será a data de 26 de outubro de 2026.

5.3. As datas deverão ser compatíveis com o calendário de execução do projeto, considerando o prazo necessário à seleção, à formalização da parceria, à montagem, aos testes, ao período de exposição e à desmontagem.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam ao conceito e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital.

6.2. A OSC deverá:

I – possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com atividades de interesse público relacionadas ao objeto da parceria;

II – comprovar existência jurídica regular e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – demonstrar experiência prévia na realização de atividades, projetos ou serviços de natureza semelhante ou compatível;

IV – comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto;

V – dispor de instalações, equipamentos, equipe própria ou meios legítimos para mobilização dos recursos humanos e materiais necessários;

VI – apresentar proposta e Plano de Trabalho com metas, etapas, metodologia, cronograma e orçamento detalhado;

VII – atender aos requisitos de habilitação e às demais exigências legais para a celebração da parceria.

6.3. A participação no chamamento implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Não será admitida a participação de entidade que esteja legalmente impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, desde que não se permita a alteração substancial da proposta, o favorecimento de participante ou a violação da isonomia.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser apresentada no local, no endereço eletrônico ou pelo sistema oficial indicado no ato de publicação do edital, até a data e o horário estabelecidos no cronograma.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa da OSC, CNPJ, endereço e dados de contato;

II – identificação do representante legal;



- III – descrição da concepção do projeto de decoração natalina;
- IV – metodologia de execução e organização dos serviços;
- V – descrição dos elementos cenográficos e luminosos propostos;
- VI – indicação das quantidades, dimensões, materiais, características técnicas e locais de instalação;
- VII – cronograma de mobilização, montagem, testes, funcionamento, manutenção e desmontagem;
- VIII – indicação dos profissionais, equipamentos e recursos necessários;
- IX – medidas de segurança, acessibilidade, preservação dos espaços públicos e prevenção de acidentes;
- X – orçamento detalhado, com quantidades, unidades, custos unitários e totais;
- XI – demonstração de compatibilidade do orçamento com o valor estimado da parceria;
- XII – metas, resultados esperados e indicadores de avaliação;
- XIII – comprovação da experiência prévia da OSC em atividades compatíveis;
- XIV – declaração de que os custos apresentados abrangem as despesas necessárias à execução integral do objeto;
- XV – outros documentos expressamente exigidos neste Edital.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, legíveis, sem rasuras que comprometam sua compreensão e assinados pelo representante legal, quando aplicável.

7.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente justificada no processo.

7.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, salvo disposição expressa em contrário devidamente justificada pela Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente designada por ato administrativo publicado oficialmente, observadas as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo:



Critério	Pontuação máxima
A. Adequação da proposta aos objetivos e às finalidades do projeto Natal para Todos/2026	20
B. Qualidade técnica, criatividade, harmonia visual e integração dos elementos cenográficos	20
C. Viabilidade e detalhamento do plano de execução, montagem, manutenção e desmontagem	20
D. Compatibilidade e economicidade do orçamento, com detalhamento dos custos e coerência dos preços	20
E. Experiência prévia comprovada da OSC em projetos ou atividades semelhantes	10
F. Metas, indicadores, medidas de segurança, acessibilidade e monitoramento dos resultados	10
Total	100

8.3. A Comissão atribuirá pontuação fundamentada a cada critério, com base exclusivamente nas informações e nos documentos apresentados e nos parâmetros previstos neste Edital.

8.4. Para assegurar julgamento objetivo, serão observados os seguintes parâmetros gerais:

I – pontuação integral: atendimento completo, consistente e devidamente comprovado do critério;

II – pontuação intermediária: atendimento parcial, com lacunas ou insuficiências que não inviabilizem a proposta;

III – pontuação reduzida: atendimento limitado, genérico ou insuficientemente demonstrado;

IV – pontuação zero: ausência de informação relevante ou não atendimento ao critério, mediante justificativa registrada.

8.5. Será considerada classificada a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que atenda aos requisitos obrigatórios do Edital.

8.6. A proposta que ultrapassar o valor global máximo de R\$ 347.685,90 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), será desclassificada, salvo se o edital for formalmente retificado antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

8.7. Será vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final entre as propostas classificadas.

8.8. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério de adequação da proposta aos objetivos do projeto;



II – maior pontuação no critério de qualidade técnica;

III – maior pontuação no critério de compatibilidade e economicidade do orçamento;

IV – persistindo o empate, realização de sorteio público, com registro em ata e prévia comunicação aos interessados.

8.9. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada, contendo a análise das propostas, a pontuação atribuída, os fundamentos do julgamento e a classificação final.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, com a identificação das OSC participantes, a pontuação atribuída e a ordem de classificação.

9.2. As OSC poderão interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.491/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. Os recursos deverão ser fundamentados, assinados pelo representante legal ou procurador habilitado e protocolados pelo meio indicado no edital.

9.4. Será assegurada a possibilidade de apresentação de contrarrazões pelas demais participantes, nos prazos e condições previstos na regulamentação aplicável.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados à autoridade competente, quando necessário, para decisão final.

9.6. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo e realizada a homologação do procedimento pela autoridade competente.

9.7. A homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, que dependerá do cumprimento das exigências legais, da disponibilidade orçamentária e financeira e da aprovação do Plano de Trabalho.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A OSC selecionada deverá apresentar, no prazo indicado na convocação, a documentação necessária à celebração da parceria, incluindo:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;

II – cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, ou versão consolidada;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes, com os dados exigidos pela legislação;

V – documento de identificação do representante legal;



VI – comprovante de endereço da entidade;

VII – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista exigíveis, conforme a legislação aplicável;

VIII – comprovante de funcionamento no endereço declarado, quando exigível;

IX – documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC;

X – declaração de inexistência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

XI – declaração de que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações legais aplicáveis;

XII – Plano de Trabalho definitivo, ajustado às condições aprovadas pela Comissão de Seleção;

XIII – indicação de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, conforme as exigências legais e regulamentares;

XIV – demais documentos exigidos pelos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.491/2017.

10.2. A ausência de documento essencial, a não comprovação de requisito legal ou a existência de impedimento poderá inviabilizar a celebração da parceria, assegurada a observância do procedimento legal aplicável.

10.3. Na hipótese de impossibilidade de celebração com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a próxima OSC classificada, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, que deverá conter os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. O Plano de Trabalho deverá especificar, no mínimo:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do interesse público;

II – descrição das atividades e dos projetos a serem executados;

III – metas e resultados a serem alcançados;

IV – indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação;

V – metodologia e etapas de execução;



VI – cronograma de montagem, instalação, testes, funcionamento, manutenção e desmontagem;

VII – plano de aplicação dos recursos financeiros;

VIII – orçamento detalhado por elemento, serviço, quantidade e custo;

IX – cronograma de desembolso, vinculado às etapas de execução e às regras de pagamento;

X – responsabilidades da OSC e do Município;

XI – medidas de segurança, acessibilidade, proteção ambiental e preservação do patrimônio público;

XII – metodologia de monitoramento, avaliação e comprovação dos resultados;

XIII – forma de divulgação institucional do projeto, observadas as regras de publicidade pública.

11.3. O Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Colaboração e servirá como referência para a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas.

12. DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. A OSC selecionada deverá executar, no mínimo, as seguintes metas:

I – apresentar o projeto executivo e o layout de implantação da decoração natalina, nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

II – instalar e disponibilizar os elementos cenográficos e luminosos aprovados nos espaços públicos definidos;

III – concluir a montagem e os testes de segurança e funcionamento antes da data prevista para abertura oficial do Natal para Todos/2026;

IV – manter os elementos instalados em condições adequadas de funcionamento e apresentação durante todo o período de exposição;

V – corrigir falhas e substituir componentes defeituosos nos prazos previstos no Plano de Trabalho;

VI – desmontar e retirar as estruturas ao término do período autorizado;

VII – entregar os espaços utilizados limpos, organizados e em condições adequadas de uso;

VIII – apresentar relatório final de execução, com registros fotográficos, descrição das atividades, comprovação das metas e demonstrativo da aplicação dos recursos.



12.2. Os quantitativos mínimos, as dimensões, os prazos específicos de atendimento e os indicadores mensuráveis deverão ser fixados no Plano de Trabalho aprovado, evitando-se metas meramente genéricas ou sem possibilidade de verificação.

12.3. A Administração poderá acompanhar presencialmente a montagem, a instalação, os testes, o funcionamento e a desmontagem, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. Constituem obrigações da OSC:

I – executar integralmente o objeto aprovado, conforme o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas e vinculadas ao objeto;

III – responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos profissionais e fornecedores necessários à execução;

IV – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis;

V – providenciar, quando exigíveis, as licenças, autorizações, registros e documentos técnicos necessários à execução;

VI – assegurar que as instalações elétricas, estruturas, ancoragens e demais elementos sejam executados por profissionais habilitados, quando legalmente exigido;

VII – adotar medidas para impedir riscos aos usuários dos espaços públicos, visitantes, trabalhadores e patrimônio municipal;

VIII – manter os elementos em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, dano, falha relevante ou circunstância que possa comprometer a execução;

X – permitir o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a avaliação da parceria pelos agentes públicos competentes e pelos órgãos de controle;

XI – manter registros financeiros, fiscais, contábeis e operacionais relacionados à parceria;

XII – apresentar relatórios e prestação de contas nos prazos estabelecidos;

XIII – restituir valores nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento de parceria;



XIV – reparar danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;

XV – realizar a desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos no prazo aprovado;

XVI – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações do Município:

I – disponibilizar à OSC as informações necessárias à execução do projeto;

II – indicar os espaços públicos e os pontos de instalação autorizados;

III – analisar e aprovar o Plano de Trabalho e os projetos submetidos à sua apreciação;

IV – designar gestor da parceria e assegurar o monitoramento e a avaliação;

V – efetuar as transferências financeiras de acordo com o instrumento celebrado, o cronograma aprovado e a disponibilidade financeira;

VI – acompanhar a execução e registrar as ocorrências relevantes;

VII – comunicar à OSC as irregularidades verificadas e fixar prazo razoável para correção, quando cabível;

VIII – analisar os relatórios de execução e a prestação de contas;

IX – adotar as providências administrativas necessárias à proteção do interesse público;

X – cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução será definido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, contemplando as etapas de planejamento, aquisição ou disponibilização dos materiais, montagem, testes, período de exposição, manutenção, desmontagem e prestação de contas.

15.2. A montagem deverá ser concluída até 20/11/2026, com a decoração em pleno funcionamento para a abertura oficial do evento.

15.3. O período de exposição compreenderá de 20/11/2026 a 6/01/2027, ou outras datas expressamente aprovadas no Plano de Trabalho.

15.4. A desmontagem e a retirada dos elementos deverão ser concluídas até 10/01/2027, salvo autorização formal devidamente justificada.



15.5. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, análise técnica e autorização da Administração, além do atendimento às exigências legais e regulamentares.

16. DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros serão liberados conforme o cronograma de desembolso aprovado, as condições do Termo de Colaboração e as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. A movimentação dos recursos deverá ocorrer de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis, com identificação das despesas e manutenção dos documentos comprobatórios.

16.3. A OSC deverá manter controle financeiro individualizado da parceria, permitindo a identificação das receitas, despesas, pagamentos e eventuais rendimentos financeiros.

16.4. A utilização dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e vinculação ao objeto.

16.5. A aquisição de materiais e a contratação de serviços pela OSC deverão observar os princípios e procedimentos previstos na legislação aplicável às parcerias, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas no Termo de Colaboração.

16.6. Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das etapas e obrigações estabelecidas no instrumento, sem prejuízo da possibilidade de suspensão de parcelas quando houver fundamento legal, irregularidade ou risco à execução.

16.7. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, receberão a destinação prevista na legislação e no Termo de Colaboração.

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por gestor da parceria formalmente designado e submetida aos mecanismos de monitoramento e avaliação previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.491/2017.

17.2. O monitoramento poderá compreender:

I – visitas técnicas aos locais de instalação;

II – análise do cumprimento do cronograma e das metas;

III – conferência dos elementos cenográficos e luminosos instalados;

IV – verificação das condições de segurança, funcionamento, conservação e acessibilidade;

V – análise de relatórios, registros fotográficos e documentos comprobatórios;

VI – avaliação dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos.



17.3. A OSC deverá prestar as informações solicitadas e permitir o acesso aos locais, documentos e registros pertinentes à execução da parceria.

17.4. A constatação de falhas ou irregularidades poderá resultar na determinação de medidas corretivas, na suspensão de repasses, na aplicação das sanções cabíveis ou em outras providências previstas em lei.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas na forma, nos prazos e nas condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.491/2017, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

18.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados e a regular aplicação dos recursos transferidos.

18.3. Deverão ser apresentados, conforme exigido pela regulamentação aplicável:

I – relatório de execução do objeto;

II – demonstrativo do cumprimento das metas;

III – registros fotográficos dos elementos instalados e dos espaços contemplados;

IV – relatório das atividades de montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem;

V – demonstrativo financeiro e documentos comprobatórios das despesas, quando exigidos;

VI – extratos bancários e demais registros da movimentação dos recursos;

VII – comprovantes de devolução de saldos, se houver;

VIII – demais documentos necessários à análise da parceria.

18.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar diligências para verificar a execução física e financeira do objeto.

18.5. A aprovação da prestação de contas dependerá da análise técnica e financeira e da verificação do cumprimento das metas, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

19. DAS SANÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração ou a legislação aplicável, a OSC poderá ficar sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 73, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



19.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos, restituir valores indevidamente utilizados ou adotar medidas corretivas, quando cabíveis.

19.3. As responsabilidades da OSC e de seus dirigentes serão apuradas conforme a natureza da irregularidade, a legislação aplicável e as circunstâncias verificadas no processo.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo canal oficial indicado na publicação.

20.2. Os pedidos deverão ser protocolados até dois dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas, observado o prazo estabelecido no regulamento municipal aplicável.

20.3. As respostas e decisões serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para publicação do edital.

20.4. Caso a impugnação resulte em alteração que afete a formulação das propostas, a Administração promoverá a retificação e, quando necessário, reabrirá o prazo para apresentação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação no presente Chamamento Público não gera direito automático à celebração da parceria.

21.2. O Município poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as normas aplicáveis.

21.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação aplicável e mediante decisão motivada.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins:

I – Anexo I: Modelo de Proposta e Plano de Trabalho;

II – Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentária;

III – Anexo III: Minuta do Termo de Colaboração;

IV – Anexo IV: Declarações da Organização da Sociedade Civil;



V – Anexo V: Especificações Técnicas e Layout dos Elementos Cenográficos, a ser aprovado e disponibilizado pela Administração.

21.6. O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município e permanecerá disponível aos interessados, nos termos da legislação aplicável.

21.7. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

Costa Rica/MS, 19 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 02/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO NATAL PARA TODOS/2026

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone/e-mail: _____

Responsável técnico pelo projeto: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Natal para Todos/2026.

Órgão concedente: Município de Costa Rica/MS.

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal competente.



Instrumento jurídico: Termo de Colaboração.

Valor total da proposta: R\$ _____.

Período de execução: Da assinatura do Termo de Colaboração, após a emissão da ordem de início, até a conclusão das atividades, desmontagem das estruturas e apresentação da prestação de contas, observados os prazos definidos no instrumento.

3. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a execução do projeto de decoração natalina denominado “Natal para Todos/2026”, compreendendo o planejamento, a concepção cenográfica, o fornecimento e a disponibilização de materiais, equipamentos e estruturas, a montagem, a instalação elétrica, a iluminação, a manutenção, a operação, a desmontagem e a destinação adequada dos materiais utilizados, de acordo com as especificações do edital e as orientações do Município de Costa Rica/MS.

A execução deverá promover a valorização dos espaços públicos, a convivência comunitária, a integração das famílias, a valorização cultural e o fortalecimento do calendário de eventos do Município, mediante a criação de ambientes natalinos acessíveis, seguros, acolhedores e visualmente atrativos.

4. JUSTIFICATIVA

O projeto Natal para Todos/2026 tem como finalidade proporcionar à população de Costa Rica/MS uma programação visual e cenográfica natalina capaz de valorizar os espaços públicos, incentivar a convivência entre as famílias e ampliar as oportunidades de participação da comunidade nas atividades comemorativas de final de ano.

A decoração natalina contribui para a valorização urbanística, o fortalecimento da identidade local, a ocupação positiva dos espaços públicos e o estímulo às atividades econômicas relacionadas ao comércio, aos serviços, à alimentação e ao turismo.

A parceria com Organização da Sociedade Civil permitirá reunir capacidade de planejamento, mobilização, execução operacional e gestão de recursos para a implantação integrada das estruturas natalinas, sob acompanhamento e fiscalização do Município.

A proposta deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, acessibilidade, segurança e interesse público, garantindo que os recursos sejam aplicados exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

Promover a implantação e a execução da decoração natalina de Costa Rica/MS em 2026, mediante a organização e a instalação de elementos cenográficos e iluminação decorativa em espaços públicos previamente definidos pelo Município.



5.2. Objetivos específicos

- I – instalar decoração temática natalina nos espaços públicos indicados pela Administração Municipal;
- II – implantar elementos de iluminação decorativa, incluindo cordões luminosos e demais estruturas previstas no projeto aprovado;
- III – disponibilizar cenários e elementos decorativos destinados à contemplação, à convivência e à interação da população;
- IV – assegurar a montagem, a manutenção, a conservação, a operação e a desmontagem das estruturas;
- V – garantir condições adequadas de segurança elétrica, estrutural, circulação e acessibilidade;
- VI – incentivar a participação comunitária e a valorização dos espaços públicos;
- VII – adotar práticas de sustentabilidade, racionalização de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- VIII – assegurar a transparência na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas pactuadas.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO

A execução compreenderá, conforme o projeto executivo aprovado:

- I – Parque Municipal Vilabaldo Rodrigues Barbosa, conhecido como Parque Ecológico;
- II – Praça Manoel Romualdo Gonçalves;
- III – Avenida José Ferreira da Costa, no trecho compreendido até o trevo do Auto Posto Costa Rica, contemplando a instalação de 12 conjuntos de cordões luminosos em postes, conforme as condições técnicas do local;
- IV – outras seis vias públicas indicadas e formalmente autorizadas pelo Município para instalação de iluminação decorativa;
- V – outros pontos complementares que venham a ser expressamente definidos pela Administração, desde que compatíveis com o objeto, com o orçamento aprovado e com o Termo de Colaboração.

Os locais, quantitativos, dimensões, características técnicas e pontos de instalação deverão constar de projeto executivo, croqui ou memorial descritivo aprovado pela fiscalização municipal.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



A execução será organizada nas seguintes etapas:

Etapas I – Planejamento e projeto executivo

- a) realizar vistoria dos locais de instalação;
- b) elaborar projeto de implantação da decoração natalina, com indicação dos elementos, dimensões, materiais, quantitativos e pontos de instalação;
- c) apresentar cronograma de execução;
- d) identificar necessidades de ligação elétrica, estruturas de sustentação, equipamentos de acesso e isolamento das áreas de trabalho;
- e) submeter o projeto à aprovação do Município antes do início das instalações.

Etapas II – Aquisição e preparação dos materiais

- a) providenciar os materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos necessários;
- b) verificar a integridade, a qualidade e a adequação dos produtos;
- c) preparar e testar os equipamentos de iluminação;
- d) organizar o transporte, o armazenamento e a distribuição dos materiais.

Etapas III – Montagem e instalação

- a) instalar as estruturas cenográficas nos locais autorizados;
- b) montar os elementos decorativos e luminosos;
- c) realizar as instalações elétricas necessárias, conforme normas técnicas aplicáveis;
- d) providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- e) executar testes de funcionamento, estabilidade, iluminação e segurança;
- f) corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

Etapas IV – Operação e manutenção

- a) acompanhar o funcionamento dos elementos instalados;
- b) realizar inspeções periódicas;
- c) substituir ou reparar materiais defeituosos;



- d) manter as áreas organizadas e livres de riscos;
- e) atender às solicitações da fiscalização municipal dentro dos prazos estabelecidos.

Etapa V – Desmontagem e encerramento

- a) desmontar as estruturas ao término do período autorizado;
- b) retirar os materiais, equipamentos e resíduos;
- c) recompor as condições dos locais utilizados, quando necessário;
- d) destinar os resíduos conforme a legislação ambiental;
- e) apresentar relatório final de execução, acompanhado de registros fotográficos, demonstrativos e demais documentos exigidos.

8. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador de cumprimento	Meio de comprovação
Elaborar projeto executivo	Projeto apresentado e aprovado	Projeto, memorial e aprovação formal
Decorar os espaços públicos previstos	Percentual dos locais contemplados	Relatório fotográfico e vistoria
Instalar iluminação decorativa	Quantitativos instalados em conformidade com o projeto	Relação de materiais, fotografias e vistoria
Concluir a montagem no prazo	Cumprimento do cronograma	Termo de vistoria e relatório
Manter as instalações em funcionamento	Inspeções e correções realizadas	Relatórios de manutenção
Garantir segurança e acessibilidade	Ausência de pendências impeditivas identificadas na vistoria	Checklists e registros de fiscalização
Desmontar e liberar os locais	Retirada integral das estruturas temporárias	Relatório final e termo de recebimento

Os quantitativos definitivos deverão ser estabelecidos no projeto executivo e na planilha orçamentária aprovada.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Atividade	Prazo
1	Planejamento, vistoria e elaboração do projeto	Conforme cronograma aprovado
2	Aquisição e preparação dos materiais	Conforme cronograma aprovado
3	Montagem das estruturas e instalação da iluminação	Antes da data prevista para abertura ou inauguração



4	Testes, vistoria e correções	Antes da liberação dos espaços
5	Operação, inspeção e manutenção	Durante todo o período de funcionamento
6	Desmontagem e retirada dos materiais	Após o encerramento do período autorizado
7	Relatório final e prestação de contas	Nos prazos do Termo de Colaboração e da legislação aplicável

As datas específicas serão estabelecidas no cronograma aprovado, considerando o calendário oficial do Natal para Todos/2026.

10. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto, incluindo, conforme a necessidade:

- a) coordenador do projeto;
- b) responsável técnico pelas instalações elétricas, quando exigível;
- c) profissionais de montagem e instalação;
- d) eletricitistas e auxiliares;
- e) profissionais para manutenção e operação;
- f) equipe de desmontagem e limpeza final.

A OSC será responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e de segurança do trabalho relativas às pessoas contratadas ou mobilizadas para a execução do projeto.

Quando exigíveis, deverão ser apresentados registros de responsabilidade técnica, como ART ou RRT, conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

11. ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

A execução deverá:

- I – manter rotas acessíveis e áreas de circulação desobstruídas;
- II – evitar estruturas, cabos ou equipamentos que ofereçam risco aos pedestres;
- III – observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas e estruturas temporárias;
- IV – utilizar materiais adequados para uso externo, com proteção compatível com as condições ambientais;
- V – adotar medidas de isolamento e sinalização durante a montagem e a desmontagem;



VI – priorizar equipamentos de iluminação de eficiência energética;

VII – realizar a coleta e a destinação adequada dos resíduos;

VIII – reparar danos decorrentes da execução, quando atribuíveis à OSC;

IX – obter as autorizações técnicas e administrativas necessárias às atividades sob sua responsabilidade.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor global da proposta deverá observar o limite de R\$ 350.000,00, condicionado à confirmação do valor disponibilizado no edital e à aprovação da proposta.

A discriminação das despesas será apresentada no Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária, contendo descrição, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e justificativa de cada item.

Não serão admitidas despesas estranhas ao objeto, incompatíveis com o Plano de Trabalho ou sem justificativa e comprovação adequadas.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela comissão competente, conforme as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.491/2017 e nos atos administrativos aplicáveis.

Serão avaliados:

I – cumprimento das metas;

II – execução física e financeira;

III – observância dos prazos;

IV – qualidade dos materiais e serviços;

V – segurança das instalações;

VI – funcionamento e conservação dos elementos decorativos;

VII – cumprimento das obrigações de desmontagem e prestação de contas.

14. DECLARAÇÃO DA OSC

Declaramos que as informações constantes desta proposta são verdadeiras, que conhecemos as condições estabelecidas no Edital nº 02/2026 e que assumimos o compromisso de executar o objeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Colaboração celebrado.



Costa Rica/MS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da OSC

Responsável técnico, quando aplicável

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL Nº 02/2026 – NATAL PARA TODOS/2026

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Valor global de referência: R\$ (conforme edital).

A OSC deverá preencher a planilha com os preços efetivamente propostos, apresentando memória de cálculo e justificativa para os custos estimados.

1. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição da despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Elaboração do projeto executivo, memorial descritivo e planejamento técnico	Serviço			
2	Elementos cenográficos e decoração temática para o Parque Ecológico	Conjunto			
3	Elementos cenográficos e decoração temática para a	Conjunto			



	Praça Manoel Romualdo Gonçalves		
	Cordões luminosos para instalação em postes na		
4	Avenida José Ferreira da Costa, no trecho até o trevo do Auto Posto Costa Rica	Unidade/conjunto	12
	Iluminação decorativa para as		
5	seis vias públicas complementares	Conjunto	6
	Outros elementos de		
6	iluminação e acessórios previstos no projeto aprovado	Unidade/conjunto	
	Estruturas de sustentação, fixação, suportes e acessórios		
7		Conjunto	
	Instalações elétricas, cabeamento, conexões, proteção e distribuição elétrica		
8		Serviço/conjunto	
	Mão de obra especializada para montagem e instalação		
9		Serviço	
	Equipamentos de acesso, ferramentas e equipamentos de proteção		
10		Serviço/conjunto	
	Transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais		
11		Serviço	
	Testes, inspeções e comissionamento das instalações		
12		Serviço	
	Manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento		
13		Serviço	
	Desmontagem, retirada e acondicionamento dos materiais		
14		Serviço	
	Limpeza final e destinação dos resíduos		
15		Serviço	
	Outros custos diretamente relacionados ao objeto, devidamente justificados		
16			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Observação: os itens acima constituem referência para elaboração da proposta. A OSC deverá detalhar os materiais e serviços em nível suficiente para permitir a análise de preços, quantidades e compatibilidade com as especificações do projeto. Não haverá pagamento automático pelos valores estimados nesta tabela; prevalecerão o orçamento aprovado, o instrumento celebrado e as regras de prestação de contas.



2. QUADRO-RESUMO POR CATEGORIA

Categoria	Valor proposto (R\$)
Projeto e planejamento técnico	
Materiais decorativos e cenográficos	
Iluminação e instalações elétricas	
Estruturas e equipamentos	
Mão de obra e encargos diretamente relacionados	
Transporte e logística	
Manutenção e operação	
Desmontagem, limpeza e destinação de resíduos	
Outros custos diretos justificados	
TOTAL GERAL	R\$

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para cada item, a OSC deverá informar:

- especificação técnica do material ou serviço;
- unidade de medida e quantidade;
- valor unitário e valor total;
- metodologia utilizada para estimar o preço;
- referências de preços, cotações, tabelas ou outros documentos utilizados, quando cabíveis;
- justificativa da necessidade da despesa para cumprimento das metas;
- indicação de eventual despesa compartilhada entre mais de um local de execução, com critério de rateio verificável.

Os custos de mão de obra deverão ser discriminados de maneira suficiente para demonstrar sua compatibilidade com os serviços previstos. Os custos indiretos eventualmente admitidos deverão ser identificados, justificados e compatíveis com o regime jurídico da parceria, sem duplicidade de cobrança.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição de liberação	Valor (R\$)	Percentual
1ª	Conforme cronograma financeiro aprovado e instrumento celebrado		



2ª Conforme cronograma financeiro aprovado e instrumento celebrado

3ª Conforme cronograma financeiro aprovado e instrumento celebrado

TOTAL R\$ 100%

A quantidade de parcelas e as respectivas condições deverão ser definidas pelo Município no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Colaboração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a necessidade de execução e as regras legais aplicáveis.

5. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

Declaramos que os valores apresentados foram estimados com base em critérios de mercado, referências de preços e quantitativos compatíveis com o objeto, e que as despesas propostas são necessárias à execução do projeto Natal para Todos/2026.

Declaramos, ainda, que não foram incluídas despesas estranhas ao objeto, duplicidades de custeio ou itens sem justificativa técnica.

Costa Rica/MS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da OSC

Responsável pela elaboração da planilha





MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Ata: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e limpeza para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.

Extrato do 3º termo aditivo de revisão dos preços registrados na ata de registro de Preços nº 03/2026
Processo nº 2429/2025

Código de Registro E-SFINGE: 7B7BAEA69BD4B2DACFB0A2878F8C6A307C4CE9CF

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
RECEITA E CONTROLE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
FUNDEB)

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a celebração do 3º Termo Aditivo a Ata nº 03/2026, com a empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Visando a revisão de preço dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 24, 25, 53, 55, 149, 177 e 179, sendo assim, o item 06 passa de R\$ 4,40 para R\$ 10,44, o item 07 passa de R\$ 4,40 para R\$ 10,44, o item 08 passa de R\$ 7,90 para R\$ 10,92, o item 09 passa de 4,60 para R\$ 7,38, o item 10 passa de R\$ 4,60 para R\$ 7,38, o item 24 passa de R\$ 86,00 para R\$ 144,53, o item 25 passa de R\$ 86,00 para R\$ 144,53, o item 53 passa de R\$ 3,30 para R\$ 4,71, o item, 55 passa de R\$ 7,50 para R\$ 10,00, o item 149 passa de R\$ 32,08 para R\$ 39,49, o item 177 passa de R\$ 7,50 para R\$ 10,86 e o item 179 passa de R\$ 7,90 para R\$ 12,72, conforme justificado nos autos.

DO VALOR

Sendo assim, em virtude da revisão de preço, o valor global da empresa **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, passa de **R\$ 1.146.596,82** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), para **R\$ 1.288.318,18** (um milhão, duzentos e oitenta e oito

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), devido ao acréscimo no valor de **R\$ 141.721,36** (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme justificado nos autos.

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 51/2025

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026

assinam: Cleverson Alves dos Santos

Paulo César Gabaron Vargas

Daniel Rayckson Lemos Santos

Dhiully Gargantini Luglio

Acir Ferreira

Fernando Barbosa Martins

Airton Ruiz Pereira

Penides Garcia Jacinto

Antônio Divino Felix Rodrigues

Gilmácia Silva Pereira Alves

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Edson Barbosa Viana

Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4189

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Fundo Municipal de Saúde

65.598.539 RENATO DA SILVA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 214,26(duzentos e catorze reais e vinte e seis centavos)

Dotação: 10.301.0003-2301

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Daniel Rayckson Lemos Santos

02-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6080

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Ronivaldo Garcia Cota

Partes: Secretaria Municipal de Educação

58.173.510 MARCIANO SANTANA DE SOUSA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 16.713,60(dezesseis mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)

Dotação: 12.361.0002-2112

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026

Assinam: Ronivaldo Garcia Cota

Paulo Cesar Gabaron Vargas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

03-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6087

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

50.395.558 ANDERSON APARECIDO SANTANA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 28.003,40 (vinte e oito mil e três reais e quarenta centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

04-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6088

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

61.749.684 JONATAS VIEIRA BORDON DE MELLO

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 1.071,30 (mil e setenta e um reais e trinta centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

05-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6089

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

24.807.250 ROSEMAR FERNANDES BRITES

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 2.347,20 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

06-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6090

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

TONHAO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 619,40 (seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

07-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6091

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

55.175.114 WESLEY AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 714,20(setecentos e catorze reais e vinte centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

08-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6092

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

62.178.076 DIENERSON VABIO LEVATO DA SILVA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 2.054,38(dois mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

09-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6186

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

65.598.539 RENATO DA SILVA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 607,07(seiscentos e sete reais e sete centavos)

Dotação: 27.812.0008-2147

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

10-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6203

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

55.175.114 WESLEY AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 285,68(duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

11-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6205

Processo nº 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

61.749.684 JONATAS VIEIRA BORDON DE MELLO

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

Valor Global: R\$ 1.071,30(mil e setenta e um reais e trinta centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Inexigibilidade nº 02/2025

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

12-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4419

Processo nº 91/2026

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

FERRATO & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria tipo padrão econômico e padrão luxo de empresa localizada no perímetro urbano da cidade de Costa Rica/MS, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Valor Global: R\$ 1.178,00(mil cento e setenta e oito reais)

Dotação: 08.122.0005-2129

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.80

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Credenciamento nº 16/2026

Data de Assinatura: 13 de Outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Antonio Divino Felix Rodrigues

13-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4420

Processo nº 91/2026

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

FERRATO & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria tipo padrão econômico e padrão luxo de empresa localizada no perímetro urbano da cidade de Costa Rica/MS, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Valor Global: R\$ 395,83(trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

Dotação: 08.122.0005-2129

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.80



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Credenciamento nº 16/2026

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Antonio Divino Felix Rodrigues

14-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4421

Processo nº 91/2026

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social

FERRATO & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria tipo padrão econômico e padrão luxo de empresa localizada no perímetro urbano da cidade de Costa Rica/MS, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Valor Global: R\$ 589,00(quinhetos e oitenta e nove reais)

Dotação: 08.122.0005-2129

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.80

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Credenciamento nº 16/2026

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Antonio Divino Felix Rodrigues

15-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6149

Processo nº 91/2026

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

FERRATO & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria tipo padrão econômico e padrão luxo de empresa localizada no perímetro urbano da cidade de Costa Rica/MS, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Valor Global: R\$ 294,50(duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.80

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Credenciamento nº 16/2026

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Paulo Cesar Gabaron Vargas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

16-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6204

Processo nº 91/2026

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle

FERRATO & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria tipo padrão econômico e padrão luxo de empresa localizada no perímetro urbano da cidade de Costa Rica/MS, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Valor Global: R\$ 294,50(duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação: 04.123.0001-2105

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.80

Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

Amparo Legal: Credenciamento nº 16/2026

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Paulo Cesar Gabaron Vargas



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos da Guarda Civil Municipal do Município de Costa Rica/MS.

I – DA DECISÃO

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA. – EPP**, bem como a análise técnica, o parecer da Comissão de Licitação e o parecer jurídico constantes dos autos, que se manifestaram pelo não acolhimento das razões recursais;

Considerando que, conforme as manifestações constantes do processo, não foram identificados elementos suficientes para afastar a qualificação técnica da empresa **INEP BRASIL** ou para demonstrar a inexecuibilidade de sua proposta;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital do certame;

DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA. – EPP**, por atender aos pressupostos de admissibilidade;

II – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, acompanhando os fundamentos apresentados na análise técnica, no parecer da Comissão de Licitação e no parecer jurídico;

III – MANTER a decisão que reconheceu o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e aceitou a proposta apresentada pela empresa **INEP BRASIL**, no valor de **R\$ 38.999,95 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**;

Publique-se no Diário Oficial deste Município.

Costa Rica/MS, 19 de outubro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE COSTA RICA



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição 4767, do dia 16 de outubro de 2026 à página 05, retifica-se o **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS** anterior, passando a constar:

ONDE CONSTOU:

Processo nº 2465/2025
Pregão Eletrônico nº 59/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, acolho na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do **1º Termo de Cancelamento Parcial de itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, com a empresa **P.C.F. MAROLLA LTDA dos itens nº 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 132 e 243**, passando o valor global da empresa de **R\$ 1.007.221,28 (um milhão, sete mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 926,107,80 (novecentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e oitenta centavos)** e o valor global da Ata de Registro de Preços nº 01/2026 de, passa de **R\$ 1.943.391,19 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos)** para **R\$ 1.862.277,71 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme justificado nos autos.

PASSE A CONSTAR:

Processo nº 2465/2025
Pregão Eletrônico nº 59/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, acolho na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do **1º Termo de Cancelamento Parcial de itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, com a empresa **P.C.F. MAROLLA LTDA dos itens nº 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 132 e 243**, passando o valor global da empresa de **R\$ 1.007.221,28 (um milhão, sete mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 926,107,80 (novecentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e oitenta centavos)** e o valor global da Ata de Registro de Preços nº 01/2026 de, passa de **R\$ 1.667.852,65 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ 1.586.739,17 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme justificado nos autos.



Proc. 289/2024

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUALIZAÇÕES

Alteração nº 03 ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024

Processo Administrativo nº 289/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional.

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Credenciamento, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024, promovida por interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As alterações promovidas no edital, no Termo de Referência e/ou em seus anexos encontram-se devidamente justificadas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – ADENDO III AO ANEXO V, publicado juntamente com a versão atualizada do edital.

O edital permanecerá permanentemente aberto para o credenciamento de novos interessados, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

A íntegra do edital atualizado, bem como seus anexos e documentos complementares, poderá ser consultada:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/15389596000130/2024/242>.

II – no sítio eletrônico oficial do Município, através do link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/0/1/4766/>.

Os interessados deverão observar a versão atualizada do edital para fins de apresentação da documentação de habilitação.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Credenciamento, através do e-mail credenciamento@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7135.

Costa Rica/MS, 20 de outubro de 2026.

Dieiny Camilly Felix Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA**

CNPJ-00.541.891/0001-93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026 – REFORMA DA LAVANDERIA
HOSPITALAR**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **00.541.891/0001-93**, com sede administrativa na Avenida José Ferreira da Costa, nº 2.222, Vila Santana, CEP 79.550-000, no Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Presidente, **ROGÉRIO DIAS CASTANHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº **877.047.571-72**, RG nº **001178006 SSP/MS**, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 226, Bairro Sonho Meu II, CEP 79.550-000, Costa Rica/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado,

SERV FORT CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.891.106/0001-93**, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.868, Sala 03, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-170, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Sócio Administrador **PEDRO AUGUSTO DURBEM GOMES MARECO**, brasileiro, natural de Campo Grande/MS, solteiro, empresário, nascido em 16 de fevereiro de 2001, inscrito no CPF nº **069.843.021-29**, portador do RG nº **2.236.920 SEJUSP/MS**, residente e domiciliado na Rua João Akamine, nº 447, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA HOPITALAR**, decorrente da **Cotação de Preços nº 002/2026 – Reforma**, realizado pela Fundação Hospitalar de Costa Rica, observadas as disposições constantes do respectivo edital, seus anexos, Termo de Referência Técnico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Cronograma Físico-Financeiro, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do procedimento, bem como pelas normas do Código Civil, legislação aplicável às entidades beneficentes e pelas cláusulas e condições seguintes.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução de obras destinados à Reforma da Lavanderia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Costa Rica, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com o Edital da Cotação de Preços nº 002/2026, seus anexos e documentos técnicos.

1.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme:

- I – Edital da Cotação de Preços nº 002/2026;
- II – Termo de Referência Técnico;
- III – Memorial Descritivo;
- IV – Projetos Executivos de Arquitetura;
- V – Projetos Estruturais;
- VI – Projetos Hidrossanitários;
- VII – Projetos Elétricos;
- VIII – Projeto de Gases Medicinais;
- IX – Projeto de Combate a Incêndio;
- X – Projeto de Acessibilidade;
- XI – Cronograma Físico-Financeiro;
- XII – Planilhas Orçamentárias;
- XIII – Proposta Comercial da CONTRATADA;
- XIV – demais documentos integrantes do procedimento de contratação.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição:

- a) o Edital da Cotação de Preços nº 002/2026;
- b) todos os seus anexos;
- c) os documentos técnicos da reforma;
- d) o cronograma físico-financeiro;
- e) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- f) os esclarecimentos, respostas e comunicações emitidas durante o procedimento de cotação.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

1.3. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento do local da execução da obra, das características físicas do imóvel, das condições de acesso, das especificações técnicas, das normas aplicáveis e de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua execução.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e capacidade operacional apresentadas durante a Cotação de Preços, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário (EPU), conforme estabelecido no Edital da Cotação de Preços nº 002/2026, sendo o preço global resultante da soma dos quantitativos efetivamente executados e medidos, observados os valores unitários constantes da planilha orçamentaria proposta pela vencedora.

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da Fundação Hospitalar de Costa Rica, situada na Avenida José Ferreira da Costa, nº 2.222, Vila Santana, Costa Rica/MS, observando rigorosamente as especificações constantes dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2.2. A execução deverá ocorrer de forma planejada, organizada e contínua, sem comprometer o funcionamento das atividades hospitalares, adotando a CONTRATADA todas as medidas necessárias para minimizar riscos aos pacientes, colaboradores, visitantes e ao patrimônio da CONTRATANTE.

2.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes, atendendo às normas técnicas da ABNT, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, CREA, CAU e demais órgãos fiscalizadores.

2.4. A CONTRATADA fornecerá integralmente toda mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, andaimes, dispositivos de segurança, transporte, alimentação, administração da obra e demais recursos indispensáveis à perfeita execução contratual.

2.5 Quaisquer adequações técnicas necessárias durante a execução deverão ser previamente submetidas à fiscalização da CONTRATANTE, vedada a alteração unilateral das especificações do projeto.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

2.6. A CONTRATADA responderá integralmente pela compatibilização dos projetos executivos, bem como por eventuais complementações técnicas necessárias à perfeita conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução integral do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 816.245,20 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada na Cotação de Preços nº 002/2026.

3.1. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo, dentre outros:

- I – materiais;
- II – equipamentos;
- III – mão de obra;
- IV – encargos sociais;
- V – encargos trabalhistas;
- VI – encargos previdenciários;
- VII – tributos;
- VIII – seguros;
- IX – transporte;
- X – alimentação;
- XI – administração local da obra;
- XII – ART;
- XIII – mobilização e desmobilização;
- XIV – limpeza final;
- XV – testes, ensaios e comissionamentos;
- XVI – quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.2. O preço contratado é suficiente para remunerar integralmente todos os serviços previstos, inexistindo direito à cobrança de quaisquer valores adicionais, salvo hipóteses formalmente autorizadas pela CONTRATANTE mediante termo aditivo.

§ Paragrafo Único – Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do presente contrato, nos termos dos artigos 317 e 478 a 480 do código civil, na hipótese de fato superveniente, imprevisível e de consequências

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

incalculáveis à época da contratação, que onere excessivamente a execução contratual, mediante comprovação documental do evento e de seu impacto direto sobre os custos da obra a ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro integrante da Cotação de Preços nº 002/2026 (anexo), mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.1. Somente serão objeto de pagamento os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização técnica.

4.2. Cada medição deverá ser acompanhada de:

- I – boletim de medição;
- II – relatório fotográfico;
- III – diário de obra;
- IV – nota fiscal;
- V – ART/RRT quando aplicável;
- VI – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- VII – comprovantes de recolhimento dos encargos incidentes;
- VIII – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

4.3. A rejeição parcial ou total da medição implicará suspensão do pagamento até a completa regularização das pendências verificadas.

4.4. A última parcela somente será liberada após:

- a) recebimento provisório da obra;
- b) apresentação do termo de conclusão;
- c) entrega do Registro técnico, quando exigido;
- d) entrega do diário de obra;
- e) aprovação definitiva da fiscalização;
- f) apresentação das certidões de regularidade exigidas contratualmente.

4.5. Nenhum pagamento importará em aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo íntegra a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA**

CNPJ-00.541.891/0001-93

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio nº 37.872/2024, celebrado entre a Fundação Hospitalar de Costa Rica, o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal, bem como de eventuais recursos próprios da CONTRATANTE destinados à complementação financeira do empreendimento.

Parágrafo único. A liberação dos recursos observará as normas do convênio, o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo durante toda a execução contratual, não sendo admitido reajuste, revisão ou atualização monetária, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas em lei e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE mediante instrumento aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução do objeto contratual observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante da Cotação de Preços nº 002/2026, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observando-se os prazos estabelecidos para cada etapa da obra, até sua conclusão definitiva.

7.1. A CONTRATADA compromete-se a iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, promovendo a mobilização da equipe técnica, equipamentos e materiais necessários ao início da obra.

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e compatível com o cronograma aprovado, respeitando-se a sequência executiva prevista nos projetos, memoriais descritivos e planejamento da obra.

7.3. Os prazos poderão ser prorrogados somente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, aceita pela CONTRATANTE e formalizada através de Termo Aditivo, observadas as hipóteses legais e as condições previstas no Edital da Cotação de Preços nº 002/2026.

7.4. Não serão considerados justificáveis atrasos decorrentes de deficiência de planejamento, insuficiência de mão de obra, indisponibilidade de equipamentos, dificuldades financeiras, falhas administrativas ou quaisquer circunstâncias inerentes à organização da CONTRATADA.

7.5. Ocorrendo fatos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, capazes de comprometer a execução do cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

imediatamente a CONTRATANTE, apresentando documentação comprobatória, para análise da eventual necessidade de reprogramação dos prazos.

7.6. A inobservância injustificada dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos eventualmente causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA responderá integralmente pela solidez, segurança, qualidade e estabilidade da obra executada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Código Civil, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1. A garantia contratual abrange toda a obra executada, compreendendo estrutura, instalações, impermeabilizações, acabamentos, revestimentos, cobertura, sistemas hidrossanitários, instalações elétricas, esquadrias, equipamentos incorporados à edificação e quaisquer outros serviços integrantes do objeto contratual.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresentar defeito, vício construtivo, falha de execução ou desconformidade técnica, independentemente da demonstração de culpa.

8.3. O atendimento às solicitações da CONTRATANTE relativas aos serviços em garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência, especialmente considerando tratar-se de unidade hospitalar em funcionamento.

8.4. A garantia prevista nesta cláusula não exclui outras responsabilidades decorrentes da legislação civil, consumerista, ambiental, trabalhista ou profissional aplicável.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato integralmente executado em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.

Constitui direito da CONTRATADA receber o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas integralmente suas obrigações contratuais.

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE

I – emitir a Ordem de Serviço;

II – disponibilizar acesso às áreas necessárias para execução da obra;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

- III – designar gestor e fiscal do contrato;
- IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- V – rejeitar serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;
- VI – solicitar correções sempre que constatadas irregularidades;
- VII – prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII – analisar e aprovar as medições apresentadas;
- IX – efetuar os pagamentos conforme o Cronograma Físico-Financeiro e as condições previstas neste Contrato;
- X – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam interferir na execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA

- I – executar integralmente todos os serviços previstos neste Contrato, observando rigorosamente os projetos, memoriais, normas técnicas, especificações e orientações da fiscalização;
- II – fornecer toda mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e insumos necessários à execução da obra;
- III – manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;
- IV – apresentar a competente ART ou RRT antes do início da execução dos serviços;
- V – manter permanentemente preposto no local da obra, com poderes para representá-la perante a fiscalização;
- VI – cumprir integralmente as normas da ABNT, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, CREA, CAU, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes;
- VII – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- VIII – manter todos os trabalhadores devidamente registrados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- IX – promover a limpeza permanente da obra e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- X – reparar imediatamente qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

XI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma ou a qualidade dos serviços;

XII – manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Fundação Hospitalar de Costa Rica, por intermédio de gestor e fiscal especialmente designados, os quais exercerão acompanhamento técnico, administrativo e operacional durante toda a execução contratual.

10.1. Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução da obra;
- II – conferir quantitativos executados;
- III – verificar a qualidade dos materiais empregados;
- IV – exigir a substituição de materiais inadequados;
- V – determinar correções técnicas;
- VI – aprovar ou rejeitar medições;
- VII – registrar ocorrências no Diário de Obras;
- VIII – recomendar a aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

10.2. A fiscalização poderá determinar, a qualquer tempo, a paralisação de serviços que apresentem risco à segurança, qualidade da obra, integridade estrutural, funcionamento da unidade hospitalar ou descumprimento das normas técnicas.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou criminal da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA executará todos os serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao CREA/MS ou CAU/MS, conforme a natureza dos serviços.

11.1. Antes do início da execução da obra deverá ser apresentada à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

11.2. Qualquer substituição do responsável técnico dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior.

11.3. O responsável técnico deverá acompanhar regularmente a execução da obra, emitindo as orientações necessárias ao fiel cumprimento dos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, saúde ocupacional e prevenção de acidentes.

12.1. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva compatíveis com cada atividade desenvolvida.

12.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12.3. Toda a sinalização de segurança necessária durante a execução da obra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, certificados pelos fabricantes e compatíveis com as especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos.

13.1. A fiscalização poderá exigir certificados de qualidade, ensaios laboratoriais, laudos técnicos ou quaisquer documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais utilizados.

13.2. Materiais recusados deverão ser imediatamente retirados do canteiro de obras e substituídos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. A aprovação prévia de determinado material pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua qualidade e desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório, mediante vistoria conjunta entre a fiscalização da CONTRATANTE e os representantes da CONTRATADA.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

14.1. Verificadas pendências ou inconformidades, será concedido prazo para saneamento, permanecendo suspenso o Recebimento Definitivo.

14.2. Após sanadas todas as pendências e comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.3. O recebimento definitivo não exonera a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais relativas à garantia da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis:

I – advertência por escrito;

II – multa por atraso na execução dos serviços, na forma prevista no Edital;

III – multa por descumprimento contratual;

IV – suspensão temporária de contratar com a CONTRATANTE, quando cabível;

V – rescisão contratual por inadimplemento.

15.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE.

15.3. Persistindo o inadimplemento ou sendo constatada a impossibilidade de continuidade da execução contratual, poderá a CONTRATANTE promover a rescisão do contrato, sem prejuízo da execução das garantias legais e demais medidas cabíveis.

§ Parágrafo Único. Não serão considerados injustificados, para fins de aplicação de multas ou demais penalidades contratuais, os atrasos decorrentes de restrições de horário, de acesso a áreas de execução de serviços ou de paralisações determinadas pela CONTRATANTE em razão da necessidade de preservar o funcionamento das atividades hospitalares, hipótese em o cronograma físico-financeiro será prorrogado proporcionalmente ao tempo de restrição imposto, mediante registro no Diário de Obras e comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, justificativa técnica e observância das disposições constantes do Edital da Cotação de Preços nº 002/2026, do Convênio nº 37.872/2024 e da legislação civil aplicável.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

16.1. Poderão ser promovidas alterações quantitativas e qualitativas dos serviços, desde que tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização e pela CONTRATANTE, observada a disponibilidade financeira do Convênio.

16.2. Nenhuma modificação de projeto, especificação técnica, quantitativo, metodologia executiva ou substituição de materiais poderá ser realizada sem autorização formal da CONTRATANTE.

16.3. A execução de serviços extraordinários ou não previstos, sem autorização escrita da CONTRATANTE, não gerará qualquer direito à remuneração adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

17.1. Caso autorizada, a subcontratação não eximirá a CONTRATADA de sua integral responsabilidade técnica, contratual, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e civil perante a CONTRATANTE.

17.2. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E AMBIENTAL

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais, ambientais ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos seus empregados, pacientes, acompanhantes, visitantes ou terceiros, decorrentes da execução da obra.

18.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I – salários;
- II – encargos trabalhistas;
- III – encargos previdenciários;
- IV – tributos;
- V – seguros;
- VI – indenizações;
- VII – acidentes de trabalho;
- VIII – cumprimento das Normas Regulamentadoras;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

IX – destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

X – reparação de danos ao patrimônio público ou privado.

18.2. A CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros.

18.3. Toda e qualquer autuação decorrente do descumprimento de normas ambientais, trabalhistas, sanitárias, urbanísticas ou de segurança será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais;

II – paralisação injustificada da obra;

III – atraso injustificado no cronograma físico-financeiro;

IV – abandono da obra;

V – perda das condições de habilitação;

VI – falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA que comprometa a execução do objeto;

VII – descumprimento das determinações da fiscalização;

VIII – prática de atos que comprometam a execução do Convênio ou coloquem em risco os recursos públicos envolvidos.

19.1. A rescisão não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis, nem afastará o dever de indenizar os prejuízos ocasionados à CONTRATANTE.

19.2. Na hipótese de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros para conclusão da obra, utilizando, se necessário, créditos eventualmente devidos à CONTRATADA para ressarcimento das despesas decorrentes.

19.3. Constituem também causas de rescisão o descumprimento das obrigações previstas no Edital da Cotação de Preços nº 002/2026, no Termo de Referência Técnico, nos projetos executivos e nos demais documentos integrantes desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão temporária da execução dos serviços quando:

- I – houver risco à segurança dos pacientes ou colaboradores;
- II – forem constatadas irregularidades técnicas;
- III – ocorrer descumprimento das normas de segurança;
- IV – houver necessidade de adequação do cronograma;
- V – ocorrer determinação do órgão concedente dos recursos ou da fiscalização do Convênio.

20.1. Durante o período de suspensão, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para preservação da obra, dos materiais e das instalações existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Concluídos os serviços e sanadas todas as pendências, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE:

- I – Diário de Obras concluído;
- II – ART ou RRT de execução;
- III – Certidões de regularidade fiscal;
- IV – Manual de operação e manutenção, quando aplicável;
- V – Garantias dos equipamentos instalados;
- VI – Certificados de ensaios, testes e comissionamentos;
- VII – Projetos "As Built", quando exigidos;
- VIII – Demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

21.1. Somente após a entrega integral da documentação será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas, financeiras, operacionais e institucionais obtidas durante a execução deste Contrato.

22.1. É vedada a divulgação de fotografias, vídeos, documentos ou informações referentes às instalações hospitalares sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

23.1. A CONTRATADA responderá por qualquer incidente decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes ou subcontratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários autorizados.

24.1. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia ou alteração das cláusulas pactuadas.

24.2. A nulidade ou inexecutibilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas.

24.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital da Cotação de Preços nº 002/2026;
- II – Termo de Referência Técnico;
- III – Memorial Descritivo;
- IV – Projetos Executivos;
- V – Planilhas Orçamentárias;
- VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- VIII – Eventuais esclarecimentos, respostas e comunicações emitidos durante o procedimento;
- IX – Ordem de Serviço;
- X – Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

24.4. Em caso de divergência entre os documentos contratuais, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – Contrato;
- II – Termos Aditivos;
- III – Edital da Cotação de Preços nº 002/2026;
- IV – Termo de Referência Técnico;
- V – Projetos Executivos;
- VI – Memorial Descritivo;
- VII – Cronograma Físico-Financeiro;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

VIII – Planilhas Orçamentárias;

IX – Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Rica/MS, 27 de junho de 2026.

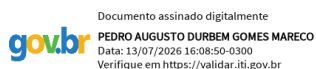


FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCRC

ROGÉRIO DIAS CASTANHO

Presidente

CONTRATANTE



SERV FORT CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDRO AUGUSTO DURBEM GOMES MARECO

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Jardim Santana, Costa Rica/MS



ERRATA: Torna sem efeito a publicação da Portaria (xxxxxx) sem número, no Diário Oficial, edição nº 4770, página 4.

SERVIÇO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SULProc. Nº 21/2026
Fls. Nº**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de ar-condicionado de 30.000 btu/h e 18.000 btu/h para atender as necessidades do SAAE.

Processo nº 21/2026

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Sistema de Registro de Preços

Partes: Serviço Municipal de Água e Esgoto
Castro Equipamentos Ltda

Objeto: O presente termo tem por objeto a celebração do 1º Termo Aditivo dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2026, decorrente do processo em epígrafe, visando a troca de marca do item AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 30.000 BTU/h, da marca VIX para a marca PHILCO, conforme justificativa técnica constante no processo.

ITEM	PRODUTO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 30.000 BTU/h Características mínimas: -Capacidade nominal de refrigeração: 30.000 BTU/h; -Tipo Split Hi-Wall, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora; -Ciclo frio; -Alimentação elétrica: 220 V; -Tecnologia Inverter; -Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO; -Fluido refrigerante R-32, R-410A ou equivalente permitido pela legislação vigente; -Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, -Timer, Sleep e função Swing para oscilação automática das aletas de direcionamento do fluxo de ar; -Filtro de ar lavável e removível; -Nível de ruído compatível com as especificações do fabricante; -Produto novo, sem uso anterior; -Acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia; -Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	VIX	PHILCO

Amparo Legal: Pregão eletrônico nº 11/2026**Data de Assinatura:** 16 de outubro de 2026**Assinam:** Cesarino Candido Narcizo

Paulo Henrique Andreani Araujo



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 27/2026

Fis. Nº _____



EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Serviço Municipal de Água e Esgoto
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de aquisição de hipoclorito de sódio 12%.

VALOR ESTIMADO: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 9h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CÓDIGO DE REGISTRO: C04C2D579BE357C73C9C3C59F689BAFA46498464

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Serviço Municipal de Água e Esgoto, no endereço www.saaecostarica.ms.gov.br/ no <https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/>, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Serviço Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua José Narciso Totó, n.º 414, centro, através do e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br ou pelo telefone (67) 3427- 1086, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h (horário local).

Costa Rica/MS, 20 de outubro de 2026.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Agentes de Contratação/ Pregoeira
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Proc. Nº 10/2026

Fls. Nº _____

Despacho do Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº 10/2026

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de mistura de agregado betuminoso ensacado, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul De Minas – CIMESMI.

Na qualidade de Diretor do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica/MS, Cesarino Candido Narcizo, ratifico o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, e autorizo a celebração do **1º Termo Aditivo** com a empresa ÁGIL COMÉRCIO ATACADISTA E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA visando o acréscimo de 300 (trezentas) unidades de mistura asfáltica ensacada, no valor de R\$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, referente Contrato nº 03/2026, resultante do Processo Licitatório nº 10/2026, Adesão da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, conforme justificativa anexada aos autos.

Costa Rica MS, 20 de outubro de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021